



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 100/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa à **contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 (TRAJETO 1)

Trajeto	Km/Dia	Total de viagens	Horário	Valor km (referência)
Linha Aguapé	360 km/dia (sendo pela manhã 188km e a tarde 172 km) total anual 72000 km	08 viagens por dia	As linhas deverão ter horários definidos e ajustados com a Secretaria Municipal de Educação para que atenda o horário de início e término das aulas, presando o conforto e comodidade dos alunos.	R\$9,95

Descrição da rota:

Linha Aguapé Manhã: Saindo da localidade dos Boeiras, passando pela Roça Velha, Aguapé, Ranchinho, Anselmo, Selau, Vitória, Monte Alegre, Major, indo até a Escola Nossa Senhora. Totalizando 188km nos percursos de ida e volta para buscar e ida e volta para levar os alunos.

Linha Aguapé Tarde: Saindo da localidade do Sinval passando pela Porteira Velha, Roça Velha, Domingos, Monte Alegre, indo até a Escola Nossa Senhora. Totalizando 172km nos percursos de ida e volta para buscar e ida e volta para levar os alunos.

Observações:

Quantidade aproximada de 24 alunos (turno da manhã) e quantidade aproximada de 11 alunos (turno da tarde), (esta quantidade pode variar anualmente, devendo a empresa atender a demanda sem prejuízos à administração).

A linha deverá ser atendida por 2 veículos;

Poderá ser usado ônibus, micro-ônibus ou van escolar adequados para trafegar em estradas de chão, podendo ter dias de difícil acesso ao local, e que os veículos atendam aos requisitos exigidos em lei.



LOTE 2 – (TRAJETO 2)

Trajeto	Km/Dia	Total de viagens	Horário	Valor km (referência)
Linha interna Rincão (vice-versa) turno tarde	96 km/dia (ida e volta) Total anual 19200km	04 viagens por dia	As linhas deverão ter horários definidos e ajustados com a Secretaria Municipal de Educação para que atenda o horário de início e término das aulas, presando o conforto e comodidade dos alunos	R\$9,98

Descrição da rota:

Linha interna do Rincão:

Linha 1: Saindo da escola sentido interior, entrando no Beco da Serraria, seguindo até o ponto 2, retornando ao Beco e seguindo ao ponto 3, retornando até o Beco, virando sentido interior até o ponto 4, retornando a Escola, seguindo sentido Mostardas até o ponto 5, retornando até a Escola (2x).

Linha 2: Saindo da Escola até o ponto 1A, retornando até a Escola.

Observações:

Quantidade aproximada de 20 alunos; (esta quantidade pode variar anualmente, devendo a empresa atender a demanda sem prejuízos à administração).

Poderá ser usado ônibus, micro-ônibus ou van escolar adequados para trafegar em estradas de chão, podendo ter dias de difícil acesso ao local, e que os veículos atendam aos requisitos exigidos em lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Mostardas localiza-se no litoral norte gaúcho, com uma área de 1.977,422 km². No que tange à educação, o município atende, segundo dados internos de Secretaria Municipal de Educação (ano 2024), 1588 alunos matriculados nas 13 escolas da rede municipal distribuídas na zona urbana e rural.

2.2. Para se atender a esta demanda, faz-se necessário à contratação dos serviços para que o município possa ofertar o transporte escolar terrestre de forma gratuita para todos os alunos da rede municipal de ensino e assim garantir o direito constitucional à Educação. A educação é um direito social de acordo com CF- 88 e o estado precisa promovê-la com base em princípios.

2.3. O transporte escolar ofertado de forma gratuita é uma política pública essencial para a educação, objetivando igualdade de condições para o acesso e permanência do educando às unidades escolares, e assim a diminuição dos índices de evasão escolar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo

2.4. Conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 escolhemos a modalidade de menor preço, pois acarretará em menor dispêndio para a Administração gerando economicidade ao poder público.

2.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.050	3.3.90.39.32.00.00	3163	Transporte escolar
2.050	3.3.90.39.32.00.00	2857	Transporte escolar

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O transporte deverá ser feito pela empresa contratada em veículo apropriado, estando em perfeito estado de conservação e devidamente licenciado para o uso pertinente, inclusive com seguro APP, devendo os alunos ser recolhidos nos pontos designados pelos prepostos do CONTRATANTE.

3.2. O valor do trajeto será calculado por km rodado. Os veículos deverão ser exclusivos para alunos e respeitar as normas para transporte escolar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (cinto de segurança, identificação frontal, lateral e traseira, etc) e com todas as despesas de abastecimento e motorista por conta da empresa ganhadora.

3.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Das obrigações:

4.1.1. Constituem obrigações da Contratada:

4.1.1.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pela perfeita segurança do veículo utilizado, mantendo a regularidade das viagens e zelando pela integridade física dos alunos durante o transporte;

4.1.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

4.1.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, além de todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.1.4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo

4.1.1.5. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.1.1.6. No início de cada semestre apresentar a Renovação do Laudo de Vistoria Semestral, em "OFICINA CREDENCIADA PELO "DAER", realizada por Engenheiro Mecânico, devidamente habilitado ao "CREA" como responsável técnico, contendo, carimbo e assinatura, atendendo ao Art. 136, inciso II (CTB);

4.1.1.7. Submeter os veículos à vistoria técnica, mantendo os veículos sempre limpos e em condições de segurança, sendo proibido fumar no veículo, carregar animais, alimentos ou mercadoria;

4.1.1.8. É vedado o transporte de qualquer pessoa/passageiros, animais ou materiais que não aqueles expressamente constantes no contrato, qual seja alunos;

4.1.1.9. Caso a CONTRATADA estragar, quebrar, ou ocorrer algo do gênero com seu veículo, é de sua responsabilidade a substituição de outro veículo para cumprir o itinerário, de forma imediata.

4.2. Das obrigações da contratante:

4.2.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Administração, nomeados pela Portaria nº 2657 de 12 de setembro de 2024, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, onde as ocorrências serão registradas;

4.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.2.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

4.2.4. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e edital na íntegra.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução e local de execução

6.1.1. Início da execução do objeto: após assinatura e publicação do contrato, iniciando mediante recebimento da ordem de serviço e em conformidade com o calendário escolar;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme cláusula primeira deste termo de referências.

6.1.3. Local e horário da prestação de serviço: conforme cláusula primeira deste termo de referências.

6.1.4 Local da prestação dos serviços: conforme cláusula primeira deste termo de referências.

6.2. Materiais a serem disponibilizados

6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.2.2. Veículos e motoristas, conforme cláusula primeira deste termo de referências.

7. DO CONTRATO

7.1. Será firmado um contrato com a empresa vencedora, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações. Após homologada, a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que motivado e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2. No momento da **assinatura do Contrato** serão exigidos da empresa licitante vencedora os seguintes documentos:

1) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos Artigos 138 e 329 do CTB:

- a) Maior de 21 anos;
- b) Carteira de habilitação categoria D;
- c) Comprovante da aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;



d) Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;

e) Alvará de folha corrida;

f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

g) Prova de vínculo como empregado (carteira assinada) ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.

2) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

a) Laudo técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico atestando que o veículo está apto, às expensas do licitante vencedor/contratado;

b) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado;

c) Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), através de apólice vigente;

d) Cópia da autorização para trânsito de veículos de transporte escolar emitida pelo DETRAN/RS;

e) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

f) Cópia de documento que comprove o vínculo do veículo com a empresa prestadora de serviços ou contrato de arrendamento do veículo, caso a pessoa jurídica arrende algum veículo.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 2657 de 12 de setembro de 2024.

7.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação, até o 10º dia do mês subsequente, em conta bancária de titularidade da empresa contratada, mediante entrega da nota fiscal.

8.2. A contratada deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do processo e número da concorrência, devendo acompanhar o registro dos tacógrafos.

8.3. Deverá acompanhar ainda, as certidões fiscais e trabalhistas exigidas em edital.

8.4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço e cópia do contra cheque devidamente assinado ou comprovante do depósito bancário.

8.5. Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro: avisos e recibos de férias, 13º salário, aviso prévio, pedido de demissão, rescisão de contrato devidamente homologada, guias de recolhimento da contribuição previdenciária e FGTS referente às rescisões contratuais e extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais de cada empregado dispensado.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não em decorrência de responsabilidade do licitante/contratado, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação técnica:

9.2.1.1. Atestado de pleno conhecimento dos serviços de transporte escolar a serem executados, a empresa poderá visitar os trajetos, caso a empresa não tenha interesse em visitar, não poderá alegar desconhecimento dos serviços;

9.2.1.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por Órgão público ou privado, que já prestou ou presta serviços de transporte escolar;

9.2.1.3. Termo de disponibilidade dos veículos necessários para utilizar no serviço, no momento da assinatura do contrato;

9.2.1.4. Declaração, sob as penas da lei, de que os veículos atendem as exigências da Portaria nº 115 de 08 de abril de 2013 do Detran/RS;

9.2.1.5. Declaração, sob as penas da Lei, de que os veículos não excedem 20 anos de uso, contados da data da fabricação;

Mostardas, 17 de fevereiro de 2025.

Edmara Dias da Silva Brum
Secretária Municipal de Educação

Everton Teixeira Bitencourt
Diretor Transporte Escolar